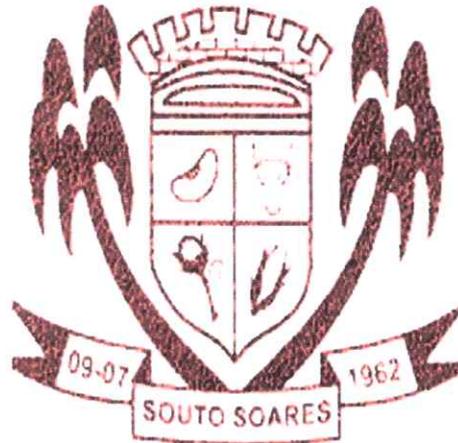




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 008 2024

INEXIGIBILIDADE Nº IL 003 2024

CONTRATO Nº 008 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATADA: LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 28.461.760/0001-15



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

12 de janeiro de 2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Serviço de assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de Souto Soares-Ba.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessário contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para atendimento a demanda jurídica do Poder legislativo municipal de Souto Soares-Ba.

Obs: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada por 03 (três) meses. A estimativa preliminar do valor mensal da contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), perfazendo o valor total da contratação em R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

| | CATMAT / CATSER | Descrição | Un | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|----------------------------|--|-----------|------------|---------------------------|---------------------|
| 1 | 33903501 | Assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de Souto Soares, exercício 2024. | UN | 03 | 4.700,00 | 14.100,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | R\$14.100,00 |

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA

ASS:

Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializado em assessoria e consultoria jurídica da Câmara municipal de Souto Soares, exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

O serviço de assessoria e consultoria jurídica, com profissional detentor de atestado de capacidade técnica, para atender a diversas demandas jurídicas e de legalidade do Poder legislativo será prestado por 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, no exercício de 2024. O valor unitário para cada mês de serviço prestado será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto no Plano de Contratação Anual para 2024.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 Necessária contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria jurídica, com profissional detentor de notória especialização e com expertise demonstrado por meio de atestado de capacidade técnica, para atender as demandas relacionadas a área jurídica, administrativa e legislativa da câmara, para observando o atendimento as exigências previstas nas normas, legislações e princípios que regem o Poder legislativo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantia da Contratação

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

6.1.2 O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da lei federal 14.133/2021.

6.2 Deveres e Responsabilidades do contratado:

6.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

6.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

6.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos.

6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

6.3.1 A contratada fica obrigada a dar cumprimento as obrigações pelas quais se comprometer seguindo às determinações virgentes;

6.3.2 O contratado facilitará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela contratante;

6.3.3 O contratado fica obrigada a manter-se habilitada durante toda a execução do contrato, conforme prevê o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

6.3.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

6.3.5 O contratado não poderá subcontratar ou terceirizar o profissional que irá prestar o serviço;.

6.3.6 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

6.3.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Por se tratar de órgão com quadro de servidores limitado, o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA designado a fiscal de contratos irá ficar responsável por fazer a função do gestor de contratos.

7.2 Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

7.2.1 Função do gestor do contrato :

- Organizar a reunião inicial;
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;
- Atestar notas fiscais;
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

7.2.2 Função do fiscal Administrativo do contrato:

- Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- Conferir documentação exigida no contrato;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- Informar ao presidente qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados e notificar a empresa;

7.2.3 Função do fiscal técnico do contrato:

- Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- Informar sobre qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

7.3 Mecanismos Formais de Comunicação

7.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

7.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail: camarasoutosoares@hotmail.com.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

9 REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia
CEP 46.990-000 - CNPJ nº 07.176.398/0001-60

- 10.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
- 10.2 O detalhamento da pesquisa de preços feita com base no artigo 23, inciso II, da lei 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara municipal de Souto Soares.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 câmara municipal de Souto Soares

Fonte de Recursos: 2.001 – Manutenção das ações da Câmara **Elemento de despesa:** 3.3.90.35.00 – serviço de consultoria

Fonte de recursos: 1500

12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

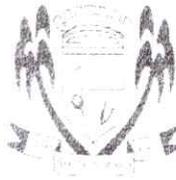
- 12.1 A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação da notória especialização, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 13.1 As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.
- 13.2 Na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula do contrato o contratado poderá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 13.3 Fica a contratada sujeita as penalidades previstas na lei 14.133/2021, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma da lei.

.....
Adenilton Rodrigues de Souza (1º secretário)

Responsável pelo planejamento da contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-Bahia, em 12 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Senhor Presidente, venho através do presente, solicitar de V. EX^a que seja aberto um processo administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024**, com fulcro no art. 74, III, c e art. 23 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário / Vereador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 12 de janeiro de 2024

Tendo em vista a solicitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024, realizada pela 1º Secretário desta Casa, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa **LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para que apresente proposta de preço para a prestação dos serviços em comento e documentos correlatos a notória especialização;
2. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
3. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. À Comissão Permanente de Licitação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, em 12 de janeiro de 2024

A empresa **LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 28.461.760/0001-15, situado na Rua Alice Moreira, 06 – Bairro: Artur Alves, CEP: 46.900-000, na cidade de Seabra – Bahia

Representante Legal

Nesta

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe a este Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, proposta para contratação de serviços em comento, bem como documentos da notória especialização e/ou correlatos ao exercício da profissão, para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal, sendo que a referida proposta já deve levar em conta os tributos empreendidos.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| | |
|-------------------------------|--|
| Contribuinte: | LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| Endereço: | RUA ALICE MOREIRA, 6 ARTUR ALVES |
| Complemento: | CASA |
| Cidade/UF: | SEABRA - BA |
| CPF/CNPJ: | 28461760000115 |
| Inscrição Estadual/RG: | |
| Inscrição Municipal: | 2313244000107 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 21/11/2023 11:51:45 horário de Brasília

EMITIDA EM: 26/12/2023 14:55:28 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 19/02/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: BxUueoYj

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.461.760/0001-15

Razão

Social:

LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: RUA ALICE MOREIRA 06 / ARTUR ALVES / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103122921404159

Informação obtida em 09/01/2024 12:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 26/12/2023 15:05

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236786017

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| LUCAS OLIVEIRA SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 28.461.760/0001-15 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 28.461.760/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:11 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024

Código de controle da certidão: **77A3.362C.6455.C1DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.461.760/0001-15
Certidão nº: 74649538/2023
Expedição: 26/12/2023, às 15:03:23
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.461.760/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(LUCAS OLIVEIRA Sociedade Individual de Advocacia)

Pelo presente instrumento particular, **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n.º 30.358, e no CPF/MF de n.º 827.249.625-91, portador do RG de n.º 09973574-10 SSP/BA, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **LUCAS OLIVEIRA Sociedade Individual de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Seabra, Estado da Bahia, à Rua Alice Moreira, 06, Artur Alves, CEP: 46900-000, e-mail: oliveiraadvocaciaindividual@gmail.com

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessorial e consultoria em Direito Público.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 05 quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

**CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Rua Alice Moreira, 06, Artur Alves, Seabra/BA, Tel.: 75-99831-4581 / 99165-3464 – oliveiraadvocaciaindividual@gmail.com

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

**CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

**CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS**

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

**CAPÍTULO VIII
DO FORO CONTRATUAL**

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Seabra/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Alice Moreira, 06, Artur Alves, Seabra/BA, Tel.: 75-99831-4581 / 99165-3464 – oliveiraadvocaciaindividual@gmail.com

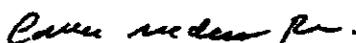
B.

RS
42

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 3751/2017 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 167-A, fls. 087 a 089, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 01/08/2017.

Salvador, 01/08/2017.



Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA

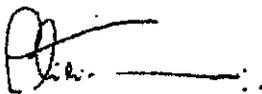
**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

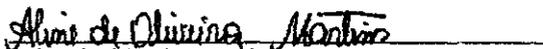
Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em (04) vias.

SEABRA, Estado da Bahia, em 29 de Maio de 2017.



LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Titular – OAB/BA 30.358
CPF/MF: 827.249.625-91



Aline de Oliveira Martins - Testemunha
CPF/MF: 012.994.915-96



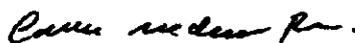
Carlos Alberto De Souza Medeiros – Testemunha
CPF/MF: 253.169.905-87

44

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 3751/2017 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 167-A, fls. 087 a 089, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 01/08/2017.

Salvador, 01/08/2017.

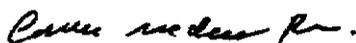


Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 3751/2017 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "LUCAS OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 167-A, fls. 087 a 089, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 01/08/2017.

Salvador, 01/08/2017.



Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário-Geral
OAB/BA

SO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
APR 13 2012 11:59:54



ASSINATURA DO PORTADOR



DEPARTAMENTO

FORÇA POLICIAL FEDERAL
0/39/08



ORDEN DOS ADVOCADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DA 8ª OAB
DE N. S. S. DE LOURDES

NOME
LUCAS FERREI DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO
30358



FUNÇÃO
DARIO MANOEL DE OLIVEIRA
EDINAMAR ROSA DE OLIVEIRA
NACIONALIDADE
RAQUARA-BA

RG
09973574-10 - SSP-BA
DOADOR DE ÓCULOS E TÊXTO
NÃO

Lucas Ferreira
SINTESE DE ATIVIDADE DE ADVOCADO - TNU
PROFISSIONAL

ENDEREÇO
RUA...
13-12-923
927 249 625-91
C.A. EXPED. OU EM
07 - 04092210